



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 205/96

Autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor de R\$ 112,00, às Sociedades de Damas promotoras do Baile Municipal, Avante de Derrubadas, Florida de Desimigrados e Sempre Unidas de Santa Fé, num total de R\$ 336,00.


Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, com valor de R\$ 200,00, a custear as despesas com a premiação das candidatas a Rainha Municipal das Sociedades de Damas, prêmios estes, que serão distribuídos durante o Baile.

Art. 3º - Os recursos a que se refere os artigos anteriores correrão a conta das dotações orçamentárias 2007-5 - Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, 3.2.3.1.39.00-0 - Subvenções Sociais, 3.1.2.0.36.00-7 - Material de Consumo.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias de outubro de 1996.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de outubro de 1996.

  
Jane Locatelli  
Sec. Mun. de Administração  
Designada Portaria 036/96